

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO

L E I Nº 4490/93  
de 13 de dezembro de 1993

N.º 1008 de 23/12/1993

TERADA PELA LEI Nº 6403/103

Autoriza a P.M.S.J.C., findo o processo desapropriatório, a doar área de terreno ao Governo do Estado de São Paulo para a construção de um presídio regional e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São José dos Campos autorizada a doar ao Governo do Estado de São Paulo uma vez finda a correspondente ação de desapropriação com a expedição da Carta Adjudicatória e respectiva matrícula no Cartório Imobiliário, a área de terreno abaixo descrita e caracterizada:

I - IMÓVEL: área de terra;

II - PROPRIEDADE: Ubirajara de Oliveira Pinto;

III - LOCALIZAÇÃO: Estrada da Pernambucana - Bairro Pernambucano;

IV - SITUAÇÃO: a área está situada entre a Estrada da Pernambucana, propriedade do Sr. Jost Muller e área remanescente do Sr. Ubirajara de Oliveira Pinto;

V - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: formato irregular, com declividade, com vegetação rasteira e sem benfeitorias.

VI - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: a medição inicia-se no vértice nº 15, localizado no alinhamento da Estrada Pernambucana com canto de divisa de propriedade do Sr. Jost Muller; deste vértice nº 15, segue no sentido horário com rumo de 40º54'33"SE e 125,00m (cento e vinte e cinco metros) de extensão confrontando com a propriedade do Sr. Jost Muller até o vértice nº 108; neste deflete a direita e segue com rumo de 57º00'29"SW e 203,54m (duzentos e três metros e cinquenta e quatro centímetros) de extensão até o vértice nº 114, neste deflete a direita e segue com rumo de 39º14'58"NW e 125,40m (cento e vinte e cinco metros e quarenta centímetros) de extensão até o vértice nº 109, confrontando com área remanescente do Sr. Ubirajara de Oliveira Pinto do vértice nº 108 ao vértice nº 109; neste deflete a direita e segue com rumo de 57º50'51"NE e 47,68m (quarenta e sete metros e sessenta e oito centímetros) de extensão até o vértice nº 110 PC; deste deflete a direita e segue em curva de AC 00º50'22", Raio de 1365,06m (um mil, trezentos e sessenta e cinco metros e seis centímetros) e desenvolvimento de 20,00m (vinte metros) de extensão até o vértice nº 111 PT; deste segue com rumo de 57º00'29"NE e 132,32m (cento e trinta e dois metros e trinta e dois centímetros) de extensão até o vértice inicial nº 15, confrontando com a Estrada da Pernambucana do vértice nº 109 ao vértice inicial nº 15, fechando assim o perímetro.

VII - ÁREA TOTAL: O perímetro acima descrito perfaz uma área de 25.000m<sup>2</sup>

cont. da lei nº 4490/93 fls. nº 02.  
(vinte e cinco mil metros quadrados).

Artº 2º - A área de terreno a que se refere o artigo anterior será destinada a construção de um Presídio Regional Pelo Governo do Estado de São Paulo, cuja posse provisória da qual é detentora, poderá a Prefeitura Municipal, mediante termo, transferir desde já a donatária para a execução das obras.

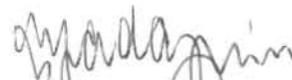
Artº 3º - Ficam fazendo parte integrante desta lei os inclusos Memorial Descritivo, Planta e respectivo laudo de Avaliação.

Artº 4º - Na escritura de doação deverão constar, obrigatoriamente, os encargos da donatária, o prazo de seu cumprimento, a destinação específica do imóvel conforme consta do artigo 2º desta lei e a cláusula de retrocessão.

Artº 5º - As despesas que se originarem com a lavratura da escritura de doação e bem assim as referentes ao seu registro no cartório competente, correrão por conta da donatária.

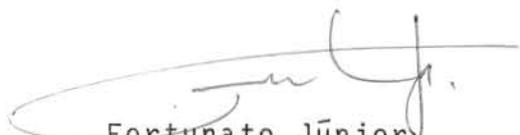
Artº 6º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
13 de dezembro de 1993.

  
Ângela Moraes Guadagnin  
Prefeita Municipal

  
João Lucio Teixeira  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos treze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e três.

  
Fortunato Júnior  
Divisão de Formalização e Atos